



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 01812/08

Prestação de Contas do ex-Prefeito de **Conceição** referente ao exercício de **2007**.
Aplicação de multa. Comunicação à Receita Federal. Recomendação.

ACORDÃO APL - TC - 00303 /2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº **01812/08** que trata da prestação de contas do Sr. **Alexandre Braga Pegado**, ex-Prefeito de **Conceição**, exercício de **2007**, e

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos das Constituições Federal e Estadual, c/c a Lei Complementar nº 18/1993, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos;

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o Parecer do Ministério Público, a proposta de decisão do Auditor Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em:

- a) **Aplicar multa** ao ex-gestor, Sr. **Alexandre Braga Pegado**, no valor de **R\$ 2.805,10** (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos) pelos atos praticados com grave infração à norma legal;
- b) **Assinar o prazo** de 60 (sessenta) dias para que o ex-gestor recolha a multa aos cofres do Estado, sob pena de cobrança executiva;
- c) **Comunicar** à Receita Federal do Brasil sobre as supostas contribuições previdenciárias que deixaram de ser repassadas, para providências cabíveis;
- d) **Recomendar** a atual gestão do Município no sentido de que observe as normas contidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos gastos com pessoal e repasse para o Poder Legislativo, nas Resoluções do Senado Federal, com relação ao limite da dívida consolidada, na Lei 4.320/64 e nos princípios contábeis geralmente aceitos.

Presente ao julgamento o Exmº. Sr. Procurador Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 07 de abril de 2010.

CONS. ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL